

1 **ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**
2 **DO COMUS – BIÊNIO 2020/2021.**

3 Data: 06 de fevereiro de 2020 - Sala do COMUS.

4 Compareceram os membros que assinam a lista de presença, parte integrante desta ata, e o
5 Secretário Adjunto, Sr. Paulo Guimarães.

6 **Ordem do dia:**

7 **1) Processo Eleitoral: Sra. Isabel** informou os presentes sobre o andamento das inscrições
8 pendentes, conforme apontado na 3ª reunião desta comissão, conforme segue:

9 **a- COSTA ATLÂNTICA – Federação de Associações de Bairro Pró Costa Atlântica:** sem
10 alterações, ainda não apresentou o Estatuto registrado em Cartório;

11 **b- LAR VICENTINO – Sociedade de São Vicente:** o relatório de atividades que estava pendente
12 foi entregue nesta data.

13 **c- SINTRASAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Serviços de Saúde:**
14 Sra Tereza fez contato telefônico com o Sr. Marcelo Mota informando que a entidade tem que
15 entregar até 11/02/2020 o relatório de atividades, e o mesmo se comprometeu em enviá-lo;

16 **d- PASTORAL DA SAÚDE – Paróquia de São Sebastião:** sem alterações, não indicou outros
17 membros, nem apresentou documento de nomeação da Igreja católica nomeando o Padre
18 responsável. **Deliberado** que faremos um último contato por telefone;

19 **e-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA OLARIA:** sem alterações. Em contato telefônico como
20 Sr. Rairom, a Sra Tereza informou sobre o prazo até 11/02/2020 para resolver todas as
21 pendências;

22 **f- ADEF – Associação das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida de São**
23 **Sebastião:** sem alterações. Em contato telefônico como Sr. Mônico, a Sra Tereza informou sobre o
24 prazo até 11/02/2020 para resolver todas as pendências, sendo que o mesmo afirmou que não ia
25 conseguir as pendências à tempo;

26 **g- IDEFESP – Instituto de Defesa dos Direitos da Pessoas com Deficiência do Estado de São**
27 **Paulo:** o relatório de atividades que estava pendente foi entregue nesta data.

28 **h- CORPO CLÍNICO –** apresentou os documentos pendentes, a Conselheira Giuliana irá analisá-
29 los;

30 **2) Regimento Processo Eleitoral:** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 257ª Reunião
31 Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições
32 conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro
33 de 1990, Resolução 453 do Ministério da Saúde e pela Lei Municipal 2579/2018.

34 Resolve: Aprovar o Regimento das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, nos termos abaixo descritos.

35 **CAPÍTULO I**

36 **DO OBJETO**

37 Artigo 1º - As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2020 - 2021,
38 observarão a Lei Municipal 2579/2018 e os atos dos conselheiros e participantes será normatizado pelo
39 presente Regimento.

40 **CAPÍTULO II**

41 **DAS VAGAS**

42 Artigo 2º - O conselho Municipal de Saúde de São Sebastião é composto por 20 (vinte) membros, dentre os
43 segmentos: governo e prestador; trabalhadores e usuários.

44 Artigo 3º - A eleição tem por objeto a escolha dos membros titulares, de forma paritária, como na Lei
45 Municipal nº 2579/2018, devendo ter a seguinte composição e representação:

46 I - Segmento GOVERNO E PRESTADOR - 25% (vinte e cinco por cento): composto por 05 (cinco) membros
47 representantes do Poder Público Municipal; da seguinte forma:

48 a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ocupada pelo Secretário de Saúde;

49 b. 01 (um) representante da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, e

50 c. 03 (três) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

51 d. 01 (um) representante das entidades prestadoras de serviços de saúde privados, conveniados ou
52 sem fins lucrativos.

53 II – Segmento TRABALHADOR - 25% (vinte e cinco por cento): composto por 04 (quatro) membros
54 representantes de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, estadual, filantrópicos e privados
55 cujos estabelecimentos tenham convênio ou contrato com o SUS e/ou sindicatos ou associações de classe
56 cuja categoria profissional preste serviço ao SUS no âmbito municipal e 01 vaga destinada ao representante
57 do CGU;

58 III - Segmento USUÁRIO - 50% (cinquenta por cento): 09 (nove) membros indicados por entidades
59 representantes das associações dos aposentados ou terceira idade, associações de portadores de
60 necessidades especiais ou outras patologias, associações e/ou sindicatos não vinculados à saúde,
61 associações de bairros e/ou ONGs, organizações religiosas e outras, tais como as relacionadas nos itens da
62 3ª Diretriz da Resolução 453 do Ministério da Saúde e 01 (uma) vaga destinada ao representante do CGU.

63 Artigo 4º - Os Conselheiros titulares terão seus respectivos suplentes.

64 CAPÍTULO III

65 DAS ELEIÇÕES

66 Artigo 5º - Os representantes do segmento governo serão indicados pela Secretaria de Saúde, Fundação de
67 Saúde Pública de São Sebastião e pelo Chefe do Executivo, nos termos da Lei 2579/2018.

68 Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração, o voto será fechado, por cédulas, na assembleia do
69 dia 11.02.2020.

70 Artigo 6º – Os representantes do segmento trabalhadores serão escolhidos entre seus pares, cabendo o voto
71 de desempate das entidades com menor número de votos aos representantes do mesmo segmento, por voto
72 aberto.

73 Artigo 7º – Serão eleitos conselheiros os 04 (quatro) candidatos que obtiveram mais votos na assembleia,
74 seguindo a caracterização do art. 3º, III da Lei 2579/2018.

75 Parágrafo único: Serão considerados como suplentes, aqueles indicados pelas entidades escolhidas.

76 Artigo 8º - Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares em
77 Assembleia.

78 Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração, o voto será fechado, por cédulas, na assembleia do
79 dia 11.02.2020 e o desempate das entidades com menor votação será feito pelos representantes do próprio
80 segmento, em votação aberta.

81 Artigo 9º – As entidades que representem o segmento usuário não podem se configurar como prestadoras de
82 serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a
83 Prefeitura de São Sebastião, nos termos do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 2579/2018.

84 Artigo 10 - Cada entidade poderá concorrer a uma única vaga das 09 (nove) disponíveis ao segmento
85 USUÁRIO.

86 Artigo 11 – Serão eleitas as 09 (nove) entidades que obtiveram mais votos na assembleia, respeitando-se a
87 composição de representatividade do segmento.

88 Artigo 12 – A entidade eleita deverá indicar dentre seus indicados o conselheiro titular e seu suplente.

89 Artigo 13 – Haverá uma nova chamada imediatamente após a assembleia caso existam vagas não
90 preenchidas.

91 **3) Votação:** será feita em cédulas, separadas em usuários e trabalhadores da saúde (modelo
92 anexo).

93 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após aprovação, será assinada pelos
94 presentes.

95 São Sebastião, 06 de fevereiro de 2020.

96 Ata elaborada por

Giuliana Zen Petisco Del Porto

97 **LISTA DOS PRESENTES QUE ASSINAM ESTA ATA**

Membros da Comissão	
Isabel Cristina do Nascimento Oliveira	
Giuliana Zen Petisco Del Porto	
Cláudia Prudente de Siqueira Canhadas	
Henrique Cardoso dos Santos	

98 **Estiveram presentes outros ouvintes que assinam a lista de presença.**

99 xxx
100 xxx
101 xxx
102 xxx
103 xxx
104 xxx
105 xxx
106 xxx
107 xxx
108 xxx
109 xxx
110 xxx
111 xxx
112 xxx
113 xxx
114 xxx
115 xxx
116 xxx
117 xxx
118 xxx
119 xxx
120 xxx
121 xxx
122 xxx
123 xxx
124 xxx